



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - n° 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

PLANO DE TRABALHO – 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.a) Título: Acolhimento para idosos;
1.b) Objeto: Serviço de acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência. Devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;
1.c) Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
1.d) Período de Execução: início: 02/01/2021 - Término: 31/12/2021

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

2.a) Entidade: Irmandade Civil Pró - Vila de São vicente de Paulo
2.b) CNPJ: 44.515.963/0001-01
2.c) Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – centro – Atibaia – S.P. – CEP: 12940-400
2.d) Telefone: (11) 4412-3625 - e-mail: a.social@vilasaovicentede Paulo.org.br
2.e) Banco: Banco do Brasil
2.f) Agência: 9895-7
2.g) Conta corrente: 359-X
2.h) Dirigente: Geraldo José Zenid
2.i) CPF: 713.731.018-49
2.j) RG: 5.459.942-8
2.k) Cargo: Presiden40
2.l) Endereço Residencial: Rua castro fafe, 141 – centro- Atibaia – S.P. – 12940-540
2.m) Telefone: (11) 441-3625 – (11) 99666-3171 – e-mail: geraldo.zenid@gmail.com
2.n) Responsável pelo projeto: Érica da Silva de Lima Moreira

3 OBJETIVOS:

3.a) Geral:

- Oferecer atendimento em regime ininterrupto, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com com diversos graus de dependência, após realização de triagem da Instituição, proporcionando condições favoráveis de habitualidade e que promovam seu bem estar



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.937

CNPJ 44.513.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - n° 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

geral, saúde, alimentação e lazer, através de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, garantindo assim sua proteção integral;

- Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso;
- Acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo;
- Desenvolver condições para a independência e autocuidado junto ao idoso. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

3.b) Específico:

- Promover ações para incentivar o fortalecimento do vínculo do idoso com a sua família e comunidade ora enfraquecidos pela distância ou conflitos, na busca de promover conscientização dos familiares e da sociedade na promoção e motivação dos atores, especialmente na desinstitucionalização do idoso. A instituição juntamente com a comunidade, busca desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e VSVP (Vila São Vicente de Paulo), visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração intergeracional;
- Realização de Programa de voluntariado, que visa buscar parcerias, de cidadãos da sociedade para fortalecer a realização de atividades lúdicas e recreativas, como: dia de Beleza, realização de atividades festivas, dentre outros;
- Garantir comunicação com as famílias, quanto a evolução e ocorrências com o idoso na instituição;
- Realizar trabalho em conjunto com Ministério Público, Conselho do idoso e demais órgãos competentes, objetivando casos de maus tratos, negligência, abandono, entre outros danos à pessoa idosa, para que sejam tomadas as devidas providências;
- Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito;



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - n° 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-63

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

- Promover a integração com grupos de serviço, facilitando o mútuo conhecimento e troca de experiências que possam melhorar e estimular os serviços, estimular funcionários ao trabalho, dando oportunidade de novos conhecimentos e maior capacitação.

4 JUSTIFICATIVA:

A Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo (VSVP), foi fundada em 03 de agosto de 1930 por 33 cidadãos liderados pelo, então, vigário da paróquia, cônego Francisco Rodrigues dos Santos (Padre Chico), que se reuniram na Igreja Matriz de Atibaia, tendo como proposta, manter a Vila já existente desde 1924, constituída de pequenas casas na quadra de terreno entre as ruas Thomé Franco e José Alvim. As casas eram destinadas ao abrigo gratuito de famílias do município de Atibaia, que estivessem em situação de vulnerabilidade social. Até hoje a Irmandade São Vicente de Paulo, se mantém executando serviços e programas socioassistenciais. Transformou-se mais tarde em Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI), cujo funcionamento obedece os parâmetros da resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, além de outros dispositivos legais. Desta forma demonstrando nossos esforços para realizarmos um trabalho de excelência no cuidado e preservação dos direitos dos nossos moradores.

5 PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d. Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término
Acolhimento Institucional	Anual	Atendimento ininterrupto para idosos.	anual	23	R\$ 28.695,64	R\$ 659.999,76	01/01/2020	31/12/2020



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.950

CNPJ 44.513.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 03.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 779, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a) Indicadores Qualitativos:

- Serão avaliados em reuniões semanais com participação da diretoria, coordenador (a) e equipe técnica, para definição das aplicação das atividades e diretrizes apresentadas no plano de trabalho, sugestões trazidas pela equipe multidisciplinar, para melhor atender às necessidades dos moradores;
- Realização mensal de reunião com equipe interdisciplinar para estudo dos casos, demandas trazidas pelos técnicos do setores, apresentação de sugestões, apresentação de novos voluntários, sugestões dos próprios usuários (moradores);
- Realização de avaliação mensal da frequência na participação dos moradores nas atividades ofertadas na instituição;
- Relatórios quadrimestral para : Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Relatórios de atividades quadrimestral, para Ministério Público Municipal;
- Relatórios técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração;
- Relatórios de visita técnica in loco eventualmente realizados durante a execução da parceria, emitido pelo colegiado de monitoramento e avaliação.

6.b) Indicadores Quantitativos:

- Controle de frequência da participação das atividades ofertadas pela Instituição para os usuários;
- Controle por usuário de atendimento: médico, psicológico, assistência social, Unidade Básica de Saúde (UBS) e especialização médica;
- Encaminhamento mensal de relação dos usuários acolhidos à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), com cópia para gerente da divisão de proteção social e gerencia da ILPI. Constando: número de acolhidos, motivo do acolhimento, data do acolhimento, nome do técnico responsável pelo acolhimento da parte da SADS/CREAS;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

*Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1956
CNPJ 44.515.963/0001-01*

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

7 ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: OTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho;

- Prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítios oficiais, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- Prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto; com os resultados alcançados;
- Prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto; com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- Os documentos incluídos pela entidade em sítios oficiais, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela e assim por diante.



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.513.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA COM ESCOLARIDADE:

- Coordenador: Superior;
- Assistente social: superior com especialização;
- Psicóloga: superior
- Terapeuta Ocupacional: superior

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO):

O Trabalho com os idosos estará norteado pelas Leis, Decretos e Resoluções governamentais para o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI):

- Ações previstas no programa de qualidade de vida dos idosos;
- Construção do PIA (plano individual de atendimento), em conjunto com familiares, SADS, CREAS entre outros atores que possam contribuir de forma positiva na melhoria de vida deste usuário (idoso);
- Serão realizadas atividades lúdicas acompanhadas por equipes técnica, cuidadoras e voluntários;
- Avaliação diária dos moradores, durante as atividades em grupo e de forma individual nos atendimentos de caráter espontâneos com os mesmos e de suas famílias;
- **Em permanecendo as restrições decorrentes da covid-19, seremos mais uma vez obrigados a realizar alterações de nossas atividades (isolamento social) entre outras necessidades, para promover a proteção de nossos moradores, colaboradores e voluntários e todos os demais.**

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- 10.a) Previsão de início: **01/01/2021** – Previsão término: **31/12/2021**;
- 10.b) Quantidades de parcelas: **12 parcelas**;
- 10.c) Valor de cada parcela: **R\$ 54.999,98**
- 10.d) Valor total: **R\$ 659.999,76**

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

- 11.a) Prefeitura da Estância de Atibaia: **R\$ 659.999,76**
- 11.b) Contrapartida (recursos próprios): **R\$ 570.000,00**
- 11.c) TOTAL DO PROJETO: **R\$ 1.229.999,76**

12. VALOR PER CAPITA:

- 12a) Unidada: **idosos**
- 12b) Valor per capita: **R\$ 28.695,64**
- 12c) Quantidade: **23 idosos**;
- 12d) Valor Total: **R\$ 659.999,76**



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - n° 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73


13. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

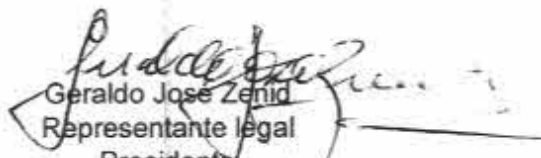
- Prestação de contas mensal, sendo apresentado relatório de atividades e prestação de contas físicas até o 10º dia útil do mês subsequente.

14. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

- O prazo para análise da prestação de contas mensal e trimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis

Atibaia, 22 de novembro de 2020.


Érica da Silva Lima Moreira
Responsável pelo Projeto
CRESS: 56964-9ª Região


Geraldo José Zenid
Representante legal
Presidente